

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

- "INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA GLÓRIA MOURA DE ARAÚJO SILVA".
- "INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ERRATA

- ATO DE PUBLICAÇÃO



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA GLÓRIA MOURA DE ARAÚJO SILVA”.



Decreto nº 0037/2022

De 25 de Fevereiro de 2022.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Glória Moura de Araújo Silva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 31/2021, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora 1ª a 4ª NIV IV REF D, **MARIA GLÓRIA MOURA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 5059, RG nº 421170204, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 2.843,11** (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e onze centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 1.723,10** (mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos); Quinquênio: **R\$ 430,78** (quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: **R\$ 172,31** (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos); Estimulo de Classe: **R\$ 258,46** (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos); Capacitação Art.58 Lei 49/2010: **R\$ 172,31** (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos); Capacitação Art.59 Lei 49/2010: **R\$ 86,15** (oitenta e seis reais e quinze centavos).

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este decreto possui efeito a partir de 01/03/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: VQ3SIIYG-LEYGWSEW-ODMVQPI2-BRHFLNOB

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 25 de Fevereiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Marcio Alessandro Barreto Correia
Gestor do FUNTAP

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.



Decreto nº 0038/2022

De 25 de Fevereiro de 2022.

“Institui aposentadoria por Invalidez em favor da servidora pública municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP, bem como do laudo médico emitido pela perícia médica previdenciária atestando a incapacidade total e permanente

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 35/2021, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez, no cargo de Merendeira, **MARILUCE DE SOUZA ALMEIDA CARMO**, matrícula nº 6505, RG nº 0212357913, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com valor dos proventos da aposentadoria com base no percentual de 51,76% (cinquenta e um vírgula setenta e seis por cento) da última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 654,77** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), por se enquadrar aos requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Tendo em vista que o artigo 40, §2º da Constituição Federal veda o pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente, será pago uma parcela complementar no valor de **R\$ 557,23** (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), como forma de atingir o valor de **R\$1.212,00** (mil duzentos e doze reais) correspondente ao salário mínimo vigente do país.

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §1º, I, §8º e SS da Constituição Federal, art.6º-A da EC41e art.14 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este decreto possui efeito a partir de 01/03/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: VQ3SIIYG-LEYGWSEW-ODMVQPI2-BRHFLNOB

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 25 de Fevereiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Marcio Alessandro Barreto Correia
Gestor do FUNTAP

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

ERRATA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, torna público que na matéria veiculada no Diário Oficial do Município, edição 400 – Ano 2022, de 22 de fevereiro de 2022, página 3, concernente ao ATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115A/2022 e página 4 concernente ao ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 001/2022. Onde se lê: Tapiramutá 25 de janeiro de 2022. Leia-se: Tapiramutá 28 de janeiro de 2022.